



Pérola do Planalto

# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 31/94

DE 04 DE MARÇO DE 1.994

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 012/92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDIVALDO ANGELO PACOLA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O Artigo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 012/92, de 10 de abril de 1.992, passa a ter a seguinte redação:

"Fica criado, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, o Emprego Público Permanente, regime CLT., abaixo discriminado, o qual fará parte integrante do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.041/90, com alterações posteriores, a saber:

01(um) - Psicólogo- Referência XV- Carga Horária: 44 horas semanais - Requisito: Curso Superior Completo de Psicologia, com inscrição no respectivo órgão;"

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário;

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 04 de Março de 1.994.

segue...



Pérola do Planalto

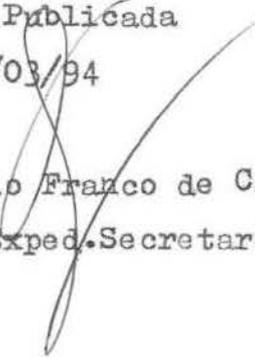
# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Cont. Lei Complementar Mun. nº 31/94 02

  
EDIVALDO ANGELO PACOLA  
Prefeito Municipal

Reg.e Publicada  
em 04/03/94

  
Antonio Franco de Camargo  
Resp. Exped. Secretaria